



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de material para manutenção predial do Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite e do Teatro de Arena, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Qde	Valor unit.	Valor total
1	MASSA ACRÍLICA GALAO DE 3,6 LITROS	galão	1	R\$ 34,9834	R\$ 34,9834
2	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 METROS	Unidade	2	R\$ 35,71	71,42
3	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDES 2"	Unidade	14	R\$ 5,32	74,48
4	TUBO PONTA AZUL	Unidade	8	R\$ 10,7475	85,98
5	LAVATORIO COM COLUNA	Unidade	1	R\$ 233,35	233,35
6	ACABAMENTO PARA VALVULA DOCOL COR GELO	Unidade	2	R\$ 117,23	234,46
7	LIGACAO BACIA AJUST DE 1 1 2 X 25 CM CROMADA	Unidade	6	R\$ 14,04	84,24
8	AGUA RAZ 01 LITRO	Litro	2	R\$ 17,31	34,62
9	ROLO PARA PINTURA DE PAREDES 23CM COMPLETO	Peça	5	R\$ 21,91	109,55
10	BASE DE VALVULA DE DESCARGA DE METAL, 1 1/2	Peça	8	R\$ 188,41	1507,28
11	TINTA PARA PISO GRAFITE ESCURO 18 LITROS	Lata	16	R\$ 199,53	3192,48
12	LIGACAO FLEXIVEL 1 2 40 CM	Peça	1	R\$ 10,43	10,43
13	TINTA ESMALTE SINT BRILHANTE AZUL DEL REY 3600 ML	Galão	1	R\$ 119,45	119,45
14	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE VERDE ESCOLAR	Galão	1	R\$ 93,04	93,04
15	TINTA ESMALTE SINTETICO COR ALUMINIO GL 3,6l	Galão	4	R\$ 119,74	478,96
16	TINTA ESMALTE SINTETICO PRETO GL 3,6l	Galão	1	R\$ 92,55	92,55
17	TINTA ESMALTE SINTETICO LARANJA GL 3,6	Galão	1	R\$ 81,63	81,63
18	TINTA PARA PISO COR BRANCO LATA 18 L	Lata	10	R\$ 257,32	2573,2
19	TINTA PARA PISO COR MARROM LATA 18 L	Lata	2	R\$ 216,83	433,66
20	ROLO DE LA DE CARNEIRO 9 CM	Peça	10	R\$ 11,8717	118,72
21	TINTA ESMALTE SINT TICO STANDARD COR BRANCO GELO LATA GAL 3 600 LITROS	Galão	4	R\$ 112,445	449,78
22	ACABAMENTO PARA VALVULA EM METAI	Unidade	8	R\$ 101,30	810,4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

23	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	Unidade	24	R\$ 13,01	312,24
24	PISTOLA PARA PINTURA, 1,3MM 700ML	Peça	1	R\$ 90,92	90,92
25	TINTA PARA PISO VERMELHO 18 LITROS	Lata	2	R\$ 205,60	411,2
26	TINTA PARA PISO VERDE 18 LITROS	Lata	5	R\$ 220,12	1100,6
27	TINTA PARA PISO PRETA 18 LITROS	Lata	4	R\$ 215,72	862,88
28	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERMELHA 3600 MI	Lata	2	R\$ 95,44	190,88
29	ADAPTADOR CURTO LR 50MM X 1.1/12	Peça	40	4,9084	196,34
30	TORNEIRA P LAVATÓRIO BICA MÓVEL 1194 C50	Peça	1	R\$ 46,75	46,75
31	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO	Peça	1	R\$ 32,22	32,22
32	VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	Rolo	5	R\$ 4,595	22,97
33	FITA ISOLANTE 19MM X 20M ESPESSURA 0,19MM	Rolo	25	R\$ 6,51	162,75
34	CABO FLEXIVEL 2,50 MM PRETO	Rolo	4	R\$ 186,36	745,44
35	CABO FLEXIVEL 6 0 MM PRETO	Rolo	12	R\$ 391,16	4693,92

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.793,78 (dezenove mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da contratação: A revitalização do Parque Municipal é uma necessidade premente. O desgaste natural, a ação do tempo e o uso contínuo causaram a deterioração da estrutura física do local. A infraestrutura hidráulica, em particular, apresenta vazamentos e falhas que comprometem o abastecimento de água em bebedouros e banheiros, gerando desperdício e insalubridade. A pintura de bancos, lixeiras, muretas e das edificações existentes está descascando e desbotando, o que confere ao local uma aparência de abandono e descuido.

A aquisição dos materiais hidráulicos é crucial para a correção desses problemas. A substituição de tubulações danificadas e a manutenção preventiva dos sistemas de encanamento garantirão o funcionamento adequado da rede de água, a higiene e a economia de recursos hídricos.

A aquisição de tintas para a repintura das estruturas irá devolver a beleza e o aspecto de conservação ao parque. Uma área verde bem cuidada estimula a visitação, incentiva a prática de atividades físicas e recreativas e contribui para a qualidade de vida da população. A revitalização do Parque Temístocles Marrocos Leite reafirma o compromisso da gestão municipal com a promoção do bem-estar social e com a preservação de seus espaços de lazer.

O Teatro de Arena, um dos principais espaços culturais do município, também requer atenção imediata. A ação do sol, da chuva e da poluição, somada à falta de manutenção regular, degradou a pintura de sua estrutura. As paredes e arquibancadas apresentam rachaduras, infiltrações e descoloração, o que compromete não apenas a estética, mas também a durabilidade do local.

A aquisição de tintas de qualidade para o Teatro de Arena é essencial para reverter esse quadro. A nova pintura protegerá as superfícies, prevenirá danos futuros e proporcionará um ambiente mais agradável e acolhedor para artistas e público. A revitalização do Teatro de Arena é um investimento na cultura local, fortalecendo a cena artística e garantindo que o espaço continue a ser um ponto de encontro e efervescência cultural por muitos anos. A revitalização de ambos os espaços, portanto, é uma medida que beneficia diretamente a comunidade, reforçando a importância do investimento em patrimônio público.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Considerando que não houve aquisição de tais itens nos últimos 06 meses para atender tal finalidade (revitalização desses Próprios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Municipais) fica prejudicado o levantamento de histórico.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Aqui está uma versão em texto corrido dos requisitos de contratação, focada na qualidade e no prazo:

### **2.1.1 Requisitos de Contratação para Materiais de Revitalização**

Para a contratação de fornecedores de tintas e materiais hidráulicos para a revitalização do Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite e tintas para o Teatro de Arena, a prefeitura estabelece requisitos claros, priorizando a qualidade dos produtos e a pontualidade na entrega.

O fornecedor deve apresentar uma proposta detalhada, com a discriminação completa de todos os itens, incluindo marca, modelo, cor e quantidade. É fundamental que todos os materiais sejam de primeira linha, novos e sem defeitos, atendendo às normas técnicas da ABNT. A contratada será responsável por eventuais trocas de produtos que não estejam em conformidade com o solicitado.

O prazo de entrega é crucial. O fornecedor deverá entregar 100% dos materiais solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato. As entregas deverão ser feitas diretamente no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite e no Teatro de Arena, conforme a necessidade da obra, e a contratada será responsável pelo transporte e descarga.

Após a contratação, é esperado que a empresa mantenha um canal de comunicação aberto com a fiscalização da prefeitura para garantir a agilidade no processo. A cada entrega, a empresa deverá fornecer a nota fiscal e um termo de recebimento para que a prefeitura possa atestar a conformidade e a quantidade dos materiais. Por fim, todos os produtos deverão possuir garantia de fábrica, e a empresa será responsável por solucionar qualquer problema de qualidade que possa surgir após a entrega.

Estes requisitos visam assegurar a transparência e a eficiência na aquisição dos materiais, garantindo a qualidade da revitalização e a durabilidade das benfeitorias realizadas em nosso patrimônio público.

2.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de tintas e materiais hidráulicos para a revitalização do Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite e do Teatro de Arena, com um valor total estimado de R\$ 19.793,78.

Considerando o valor total da contratação, que é inferior ao limite legal para compras e serviços comuns, a Administração Pública Municipal fundamenta a sua opção pela dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O referido dispositivo legal autoriza a dispensa para "outros serviços e compras" que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59, conforme o valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24.

A adoção da dispensa de licitação neste caso se justifica por ser a forma mais eficiente e econômica de obter os materiais necessários. A realização de um processo licitatório completo, com todas as suas etapas e formalidades, seria desproporcional ao valor da contratação, além de prolongar desnecessariamente o prazo para a aquisição dos itens e, consequentemente, o início da revitalização. Isso poderia resultar em um aumento da degradação dos espaços públicos, gerando um prejuízo maior para o município.

Dessa forma, a dispensa de licitação não apenas se alinha à legislação vigente, mas também promove a celeridade e a economicidade, permitindo que a Administração Pública atenda à necessidade da população de forma ágil, transparente e em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas. A contratação será realizada mediante pesquisa de mercado para garantir a escolha da proposta mais vantajosa, e todos os atos serão devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para assegurar a transparência do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A solução para a revitalização do Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite e do Teatro de Arena é um plano completo e eficiente, que combina a aquisição de materiais de alta qualidade com a utilização da mão de obra dos próprios servidores municipais. Essa abordagem não apenas otimiza os recursos públicos, mas também valoriza a equipe interna e agiliza a execução dos trabalhos.

A necessidade de revitalização é evidente devido à deterioração natural das estruturas, que impacta a segurança e a estética desses espaços. A aquisição de tintas e materiais hidráulicos é fundamental para reverter esse quadro. Para isso, a contratação desses materiais, com um valor total de R\$ 19.793,78, será realizada por dispensa de licitação, conforme o Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade de contratação é a mais adequada, pois permite a compra ágil e econômica, evitando a morosidade de um processo licitatório completo, que seria desproporcional ao valor e atrasaria a entrega dos benefícios à população.

A execução dos serviços de pintura e reparo hidráulico ficará sob a responsabilidade das equipes de manutenção da prefeitura. Essa decisão estratégica garante não só a economia de recursos com a contratação de mão de obra externa, mas também a utilização do conhecimento técnico dos servidores, que já conhecem a infraestrutura local.

Os requisitos para a aquisição dos materiais priorizam a qualidade e a pontualidade na entrega. O fornecedor contratado deverá fornecer produtos de primeira linha, garantindo a durabilidade e a resistência das obras, e entregá-los diretamente nos locais de trabalho para otimizar o cronograma das equipes.

Por fim, essa solução integrada representa um investimento estratégico no patrimônio público. Ao revitalizar esses espaços, a prefeitura promove o bem-estar e a segurança dos cidadãos, incentiva a cultura e o lazer e demonstra responsabilidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Legislação vigente.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO**

5.1. A empresa deverá executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos

5.1.1 Todas as informações a respeito das datas, quantidades, horários e locais de entrega, serão previamente informados pela Secretaria Municipal de Cultura, através de e-mail, até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**5.2. Prazo de entrega: A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue à Avenida Painguás, 2.014, Vila Guimarães, Pirassununga – SP, 13.630-161, das 08h às 11h e das 13:30 Às 16h**

5.2.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

aplicação das penalidades

**5.3. Requisitos de aceitabilidade do objeto:**

5.3.1. Serão condições de aceitabilidade dos materiais, sua execução em total acordo com o discriminado no Termo de Referência, devidamente acompanhado por servidor designado pela Unidade Requisitante.

5.3.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unida - de Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus

**5.4. Obrigações da contratada:**

5.4.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto solicitado.

5.4.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.4.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.4.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.4.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.4.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.4.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.4.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.4.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.4.10. É responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's).

5.4.11. A contratada responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.4.12. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.4.13. Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores.

**5.4.14 Prever os carregadores necessários para o transporte dos materiais.**

5.4.15 Os funcionários da empresa deverão apresentar-se para o trabalho devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

uniformizados e identificados com crachá.

5.4.16. Comprometer-se, através de seus empregados a tratar com urbanidade e educação os servidores e usuários e prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.4.17. Manter a disciplina entre seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica.

**5.5. Obrigações da contratante**

5.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.5.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.5.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital da licitação;

**6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos)

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos).

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido o disposto no Decreto Municipal, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos).

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO**

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato em até 05 dias da entrega dos veículos.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

**6.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.**

### 6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 05 (cinco) dias úteis**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 10 (dez) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no Decreto Municipal, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos)

### 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade **dispensa eletrônica, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal**.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

- 7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
  - 7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
  - 7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

244 - 10.01.00 13.392.3002-2.088 F 01 – Código de aplicação 100.0000 – 33.90.30

640- 22.01 F 01 – Código de aplicação 100.0000 – 33.90.30

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinado digitalmente por CAROLINA VIANNA  
MANCINI.35836502803  
CN: CNR-036-CNPB-001  
RG: RG-001  
Data: 2025-08-06 09:22:00-03'00'  
Localização: sua localização de assinatura aqu  
Data: 2025-08-06 09:22:00-03'00'

50036002600 | Fólio Reader Versão: 10.1.4